

PORTARIA GP/GDG N° 292, de 07.07.2003

Regulamenta os procedimentos para publicação e gestão eletrônica de acórdãos do TRT 18ª Região
A JUÍZA-PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a padronização de acórdãos regulamentada pela Portaria GP/GDG nº 195, de 28 de abril de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e regulamentar o procedimento de remessa do inteiro teor e dos resumos dos acórdãos pelos Gabinetes dos Juízes do Tribunal à Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, para publicação na imprensa oficial, bem como a gestão eletrônica do acervo jurisprudencial do Tribunal;

CONSIDERANDO que esta regulamentação otimizará rotinas e facilitará consultas, além de conter gastos e racionalizar espaço físico,

RESOLVE, ad referendum:

Art. 1º Os Gabinetes dos Juízes do Tribunal disponibilizarão, por meio eletrônico, o inteiro teor e o respectivo resumo dos acórdãos à Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, que deverá:

I - encaminhar os resumos para publicação na imprensa oficial, por intermédio da Central Informatizada de Publicações da Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual;

II - certificar a publicação; e

III - disponibilizar os arquivos referentes ao inteiro teor dos acórdãos para a Diretoria de Serviço de Arquivo e Jurisprudência.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, o inteiro teor do acórdão compreende cabeçalho, ementa, decisão, relatório e voto; o resumo é constituído pelo cabeçalho, ementa e decisão.

§ 2º O procedimento de que trata o caput deste artigo será realizado após assinatura do acórdão e sua juntada aos autos.

Art. 2º À Diretoria de Serviço de Arquivo e Jurisprudência compete a gestão do acervo informatizado dos acórdãos e sua divulgação na Internet.

Art. 3º À Secretaria de Tecnologia da Informação compete implementar, assistir e manter o sistema de envio eletrônico dos documentos mencionados no artigo 1º, dos Gabinetes dos Juízes do Tribunal para a Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos e desta para a Diretoria de Serviço de Arquivo e Jurisprudência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Boletim Interno.

Juíza KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Presidenta do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

